



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Nº 4.275, de 2016.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Nº 4.275, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação da Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 14.000,00

Fonte de Recursos: 4540 – Saúde Bucal “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 29/2016 – Altera Lei Nº 4.275/2016.....fls 02)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Nº 4.275, de 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, tendo em vista que tanto no Projeto de Lei original, como na análise dessa Câmara Municipal, não foi observado que não constava a Fonte de Recurso para suplementação, o que foi detectado pelo Controle Interno, tornando-se necessária a apresentação do presente, conforme cópia em anexo.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal